

REQUERIMENTO

(Do Sr. Efraim Filho)

Requer o envio do Projeto de Lei n.º 7.070, de 2002, à Presidência da Casa para que novo despacho seja proferido, em atenção ao conteúdo dessa proposição.

Senhor Presidente:

Analisando o Projeto de Lei n.º 7.070, de 2002, verifico se tratar de proposição que tenciona modificar os arts. 1.158, 1.160, 1.163, 1.165, 1.166, 1.167 e 1.168 da Lei n.º 10.406, de 11 de janeiro de 2002.

Muito embora se cuide de alterações de artigos componentes do Código Civil, esses dispositivos regulam matéria de direito comercial (empresarial), porquanto trazem normas atinentes ao uso do nome empresarial.

Nessas condições, a proposição deveria também ter o seu mérito analisado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, porque é do campo temático e área de atividade dessa Comissão “matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar”, a teor do disposto no art. 32, VI, “I”, do RICD.

Contudo, constata-se que houve despacho de distribuição somente à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para manifestação sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Assim sendo, solicito a V. Exa. o envio da referida proposição à Presidência da Casa, a fim de que novo despacho de distribuição seja proferido, de modo a permitir que a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio possa se manifestar sobre o seu mérito.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado EFRAIM FILHO
Relator